



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20190134

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação)**, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Edmundo Amaral Pingarilho, constituído pela, e Portaria nº 718/2018-PMP/GP de 20/08/2018, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e de outro lado a firma O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.783.561/0001-70, estabelecida à TV RAIMUNDO LUCIO G DE MEDEIROS, SAO SEBASTIAO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDO PIRES VIEGAS, residente na TRV. BENJAMIN CONSTANT, Prainha-PA, portador do(a) CPF 638.559.412-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-250312 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
020996	ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	24,500
245,00				
021010	BOMBA SUBMERSA 1,0CV - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	975,000
975,00				
021011	BOMBA SUBMERSA 2,0CV - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,00	1.595,000
3.190,00				
021016	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 - Marca.: KALA	PAR	5,00	55,000
275,00				
021017	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 - Marca.: KALA	PAR	5,00	55,000
275,00				
021018	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 - Marca.: KALA	PAR	5,00	63,000
315,00				
021019	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA - Marca.: KALA	UNIDADE	20,00	23,000
460,00				
021020	CINTO DE SEGURANÇA DE COURO - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	119,000
2.380,00				
021021	FITA DUPLA FACE - Marca.: KALA	ROLO	30,00	13,000
390,00				
021022	LUVA DE PROTEÇÃO - Marca.: WORKER	PAR	10,00	8,000
80,00				
021024	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	11,500
230,00				
021027	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I - Marca.: SUPERMASSA	PACOTE	225,00	14,000
3.150,00				
	para assentamento de azulejos, cerâmicas em paredes, de 15kg.			
021028	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II - Marca.: SUPERMASSA	PACOTE	225,00	19,500
4.387,50				
	grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021029	área externa, de 15kg.				
750,00	CAPOTE CUMEEIRA DE BARRO - Marca.: ARGENTINA	UNIDADE	125,00		6,000
021030	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 2	UNIDADE	125,00		14,000
1.750,00	0° - Marca.: BRASILIT				
021031	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20° - Marca.	UNIDADE	175,00		15,500
2.712,50	: BRASILIT				
021032	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA	METRO QUADRADO	350,00		25,000
8.750,00	PEÇA - Marca.: ROCHA FORTE				
021033	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA	METRO QUADRADO	350,00		26,000
9.100,00	PEÇA - Marca.: ROCHA FORTE				
021035	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO - M	QUILO	300,00		8,400
2.520,00	arca.: PLASTEMASSA				
021036	TELHA CERAMICA, ESTILO COLONIAL, FRANCESA - Marca.:	MILHEIRO	3,00		1.490,000
4.470,00	ARGENTINA				
021037	milheiro com 1.000 telhas em cada				
1.000,00	TELHA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX1,83M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	50,00		20,000
021038	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	400,00		18,900
7.560,00	TIJOLO CERÂMICO, 6 FUROS - Marca.: ARGENTINA	MILHEIRO	80,00		550,000
021039	44.000,00				
021040	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG - Marca.	SACO	700,00		36,000
25.200,00	: POTI				
021041	ADAPTADOR PARA FIO DE CORTE, TRINCUT - Marca.: LIEGE	UNIDADE	100,00		24,000
2.400,00	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00		16,000
021058	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00		34,000
320,00	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00		48,000
021059	CADEADO 80MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00		67,000
680,00	CARRINHO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00		119,000
021060	COLHER DE PEDREIRO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00		24,000
960,00	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00		22,000
021061	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA - Marca.: WORKER	UNIDADE	40,00		14,500
1.340,00	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	45,00		15,000
021062	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2 - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00		7,500
021071	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	10,00		68,000
1.190,00	ENXADA GRANDE, TIPO PARA PEDREIRO - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	10,00		21,000
021072	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00		21,000
021077	FERRO DE COVA GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00		18,500
580,00	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL, ROLO COM 270M - M	UNIDADE	50,00		130,000
021078	arca.: WORKER				
021079	LAMINA DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA STHIL ITC - Marca.	UNIDADE	20,00		25,000
225,00	: TRAMONTINA				
021080	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSERRA, FINA - Marc	UNIDADE	50,00		7,500
680,00	a.: KEF				
021081	MARRETA 5KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00		44,000
210,00	MARTELO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00		62,000
021082	MARTELO MÉDIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00		25,000
630,00	PÁ BICO DE PATO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00		34,500
021083	PORTA CADEADO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00		39,000
185,00	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00		39,000
021084	TESOURA DE PODA GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00		27,000
6.500,00	VASSOURA DE FERRO PARA QUINTAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	60,00		18,000
021085	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS - Mar	PAR	30,00		46,000
500,00	ca.: LIEGE				
021087	CAMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00		19,000
375,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021108	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 40 DENTES, FINA - Marca.: S	UNIDADE	35,00	84,000
2.940,00	THIL			
021123	LUVA DE PANO - Marca.: WORKER	PAR	50,00	8,400
420,00				
021130	ROÇADEIRA STHIL, 220 - Marca.: STHIL	UNIDADE	10,00	1.900,000
19.000,00				
021131	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, MANUAL - Marca.: BOCHI	UNIDADE	10,00	440,000
4.400,00				
021133	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: MELORE	QUILO	10,00	13,000
130,00				
021134	ARRUELA 3/8" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	0,200
2,00				
021135	BARRA ROSCADA «" - Marca.: WORKER	UNIDADE	55,00	13,800
759,00				
021137	BARRA ROSCADA 3/8" - Marca.: WORKER	UNIDADE	55,00	9,500
522,50				
021140	BUCHA Nº 12 - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	0,200
2,00				
021148	DOBRADIÇA 2,5" - Marca.: SILVANA	PAR	60,00	11,500
690,00				
021149	DOBRADIÇA 2" - Marca.: SILVANA	PAR	60,00	9,500
570,00				
021198	PORCA 3/8" - Marca.: CISER	UNIDADE	200,00	0,400
80,00				
021199	PORCA «" - Marca.: CISER	UNIDADE	225,00	0,560
126,00				
021200	PORCA 5/16" - Marca.: CISER	UNIDADE	300,00	0,400
120,00				
021203	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO - Marca.: GERDAU	QUILO	25,00	20,000
500,00				
021207	TRELIÇA PARA COLUNA, C/12M, 3/16" - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	80,00	49,000
3.920,00				
021208	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, «" - Marca.: SINOB	VARA	80,00	64,000
5.120,00				
021209	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, -" - Marca.: SINOB	VARA	80,00	23,000
1.840,00				
021210	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16" - Marca.: SIN	VARA	80,00	31,000
2.480,00				
	OBRAS			
021212	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, -" - Marca.: SINOBRA	VARA	50,00	24,000
1.200,00				
021213	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16" - Marca.: SINOBRA	VARA	80,00	32,000
2.560,00				
021214	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: DURIM	UNIDADE	40,00	38,000
1.520,00				
021216	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	15,000
300,00				
021217	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	17,500
350,00				
021218	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	21,500
430,00				
021219	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	24,000
480,00				
021220	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	29,000
580,00				
021221	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,800
56,00				
021222	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,800
76,00				
021223	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,000
60,00				
021225	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,800
76,00				
021226	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	5,000
100,00				
021228	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,000
120,00				
021229	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 20MM	UNIDADE	20,00	4,000
80,00				
	- Marca.: KRONA			
021230	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM	UNIDADE	20,00	4,000
80,00				
	- Marca.: KRONA			
021231	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 32MM	UNIDADE	20,00	4,500
90,00				
	- Marca.: KRONA			
021232	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	UNIDADE	20,00	4,500
90,00				
	- Marca.: KRONA			
021233	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM	UNIDADE	20,00	4,500
90,00				
	- Marca.: KRONA			
021234	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 60MM	UNIDADE	20,00	5,500
110,00				
	- Marca.: KRONA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021235	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,000
40,00				
021236	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,900
58,00				
021237	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,900
58,00				
021238	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,900
58,00				
021239	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,900
58,00				
021240	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,800
96,00				
021241	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 50X40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,000
80,00				
021242	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,600
72,00				
021243	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 6" - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,800
76,00				
021244	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 -" - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,150
83,00				
021245	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 6" - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,300
86,00				
021246	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 32/20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,800
96,00				
021247	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	37,000
2.220,00				
021250	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	110,00	19,500
2.145,00				
021251	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX100MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	108,000
6.480,00				
021252	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	12,650
759,00				
021253	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX25MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	15,650
939,00				
021254	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	44,500
2.670,00				
021255	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX50MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	49,000
2.940,00				
021256	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX60MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	64,000
3.840,00				
021257	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX75MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	69,000
4.140,00				
021259	CANO P/ ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	44,000
2.640,00				
021260	CANO P/ ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	29,000
1.740,00				
021261	CANO P/ ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	34,500
2.070,00				
021262	CANO P/ ESGOTO 60MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	39,000
2.340,00				
021270	CANO P/ ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	VARA	60,00	44,000
2.640,00				
021271	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 6" HIDRÁULICO - Marca.: KRONA	VARA	20,00	14,500
290,00				
021272	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRÁULICO - Marca.: KRONA	VARA	20,00	24,000
480,00				
021273	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 «" - Marca.: KRONA	VARA	20,00	34,500
690,00				
021275	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 -" - Marca.: KRONA	VARA	20,00	34,500
690,00				
021276	CHUVEIRO PVC, 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	22,000
1.320,00				
021277	FITA TEFLON VEDA ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	6,300
378,00				
021279	FLANGE 6" - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	12,500
750,00				
021280	FLANGE 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	32,000
1.920,00				
021281	FLANGE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	16,300
978,00				
021282	FLANGE 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	22,000
1.320,00				
021283	JOELHO PVC, 1", COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021284	JOELHO PVC, 20MM, COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021285	JOELHO PVC, 25MM, COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021286	JOELHO PVC, 1 «", COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021287	JOELHO PVC, 1 6", COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,900
58,00				
021289	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	11,900
238,00				
021290	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,900
18,00				
021291	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,900
18,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021292	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021293	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,900
78,00				
021294	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,900
78,00				
021295	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,900
78,00				
021296	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	5,900
118,00				
021297	JOELHO ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	5,900
118,00				
021298	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,900
58,00				
021299	JOELHO ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021300	JOELHO ESGOTO 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021301	JOELHO ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,900
98,00				
021302	JOELHO SOLDÁVEL 20MM/«" - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	0,900
18,00				
021308	KIT PARA BANHEIRO, 5 ACESSÓRIOS INOX - Marca.: DURIM	UNIDADE	20,00	86,000
1.720,00				
021309	LUVA SOLDÁVEL, LR 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021310	LUVA SOLDÁVEL, LR 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021311	LUVA SOLDÁVEL, LR 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021312	LUVA SOLDÁVEL, LR 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,900
38,00				
021313	LUVA SOLDÁVEL, LR 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,900
58,00				
021314	LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	2,900
58,00				
021315	LUVA PVC, 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,900
19,00				
021316	LUVA PVC, 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,900
19,00				
021317	LUVA LR 20X«" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,900
19,00				
021318	LUVA ROSCÁVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,900
29,00				
021319	LUVA ROSCÁVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,900
29,00				
021320	LUVA ROSCÁVEL 1 «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,900
39,00				
021321	LUVA ROSCÁVEL 1 6" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,900
39,00				
021322	LUVA ROSCÁVEL 1 -" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,900
29,00				
021323	LUVA ROSCÁVEL 6" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,900
39,00				
021324	LUVA DE ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	5,900
59,00				
021329	NIPLE 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,800
18,00				
021331	NIPLE 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,100
21,00				
021332	NIPLE 1 «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,300
23,00				
021333	NIPLE 1 6" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,500
25,00				
021339	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: DURIM	ALQUEIRE	10,00	14,200
142,00				
021340	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	7,900
474,00				
021341	PIA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	21,000
840,00				
021342	PIA DE PORCELANA, TIPO LAVATÓRIO PARA BANHEIRO - Mar	UNIDADE	10,00	90,000
900,00				
	ca.: CELITE			
021343	PIA INOX, TIPO BALCÃO, 50CMX1,50M - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	15,00	200,000
3.000,00				
021348	SIFÃO FLEXIVEL DUPL0 - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	15,000
450,00				
021350	T ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	5,000
75,00				
021351	T ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	2,900
43,50				
021352	T ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	3,000
45,00				
021353	T ESGOTO 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	3,000
45,00				
021354	T ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	4,800
72,00				
021369	TORNEIRA INOXIDÁVEL LONGA, P/LAVATÓRIO - Marca.: CEL	UNIDADE	30,00	55,000
1.650,00				
021370	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: DURIM	UNIDADE	30,00	10,000
300,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021371	TORNEIRA PVC, 20MM - Marca.: DURIM	UNIDADE	30,00	9,900
297,00				
021372	TORNEIRA PVC, 25MM - Marca.: DURIM	UNIDADE	10,00	9,900
99,00				
021373	TORNEIRA DE METAL 6" - Marca.: CROHE	UNIDADE	10,00	46,000
460,00				
021374	TORNEIRA DE METAL 6" - Marca.: CROHE	UNIDADE	10,00	46,000
460,00				
021375	TORNEIRA DE INOX 6" - Marca.: CROHE	UNIDADE	10,00	67,000
670,00				
021378	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	49,000
490,00				
021379	VASO SANITÁRIO, COMPLETO ACOPLADO - Marca.: CELITE	UNIDADE	20,00	435,000
8.700,00				
021380	VASO SANITÁRIO, COMPLETO, SIMPLES - Marca.: CELITE	UNIDADE	20,00	119,000
2.380,00				
021381	AGUARRÁS - Marca.: ANJO	LITRO	10,00	14,800
148,00				
021382	CAL PARA PINTURA DE MEIO FIO - Marca.: VERBRAS	QUILO	250,00	11,900
2.975,00				
021383	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO 3,600L - Marca.: VERBRAS	GALÃO	60,00	30,000
1.800,00				
021384	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS - Marca.: VERBRAS	BALDE	40,00	79,000
3.160,00				
021385	MASSA ACRILICA, GALÃO 3,600L - Marca.: VERBRAS	GALÃO	60,00	31,000
1.860,00				
021386	MASSA ACRILICA, LATÃO 18 LITROS - Marca.: VERBRAS	BALDE	30,00	110,000
3.300,00				
021387	PINCEL PARA PINTOR GRANDE - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	8,950
268,50				
021388	PINCEL PARA PINTOR MÉDIO - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	6,950
208,50				
021389	ROLO DE LÃ PARA PINTOR PEQUENO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	7,900
237,00				
021390	ROLO DE LÃ PARA PINTOR MÉDIO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	6,000
180,00				
021391	ROLO DE LÃ PARA PINTOR GRANDE - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	17,900
537,00				
021392	SOLVENTE PARA TINTA - Marca.: ANJO	UNIDADE	100,00	9,900
990,00				
021394	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS - Marca.: VERBRAS	GALÃO	100,00	54,000
5.400,00				
021395	TINTA PVA ACRÍLICA 3,6 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: VERBRAS	GALÃO	100,00	30,000
3.000,00				
021396	TINTA PVA ACRÍLICA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: VERBRAS	BALDE	40,00	125,000
5.000,00				
021397	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: VERBRAS	BALDE	40,00	125,000
5.000,00				
021399	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 3,6 LITROS, PINTA PISO - Marca.: VERBRAS	GALÃO	20,00	48,000
960,00				
021405	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS - Marca.: VERBRAS	GALÃO	20,00	34,000
680,00				
021406	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS - Marca.: VERBRAS	BALDE	10,00	119,000
1.190,00				
021409	SILICONE 50G - Marca.: SILOC	BISNAGA	10,00	5,800
58,00				
021410	SILICONE 280G - Marca.: SILOC	TUBO	10,00	11,500
115,00				
021413	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 1.000 LITROS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	15,00	275,000
4.125,00				
021414	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 2.000 LITROS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	20,00	640,000
12.800,00				
021415	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 250 LITROS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	5,00	119,000
595,00				
021416	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 500 LITROS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	10,00	250,000
2.500,00				
021417	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 5.000 LITROS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	6,00	1.900,000
11.400,00				
021418	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 10.000 LITROS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	6,00	3.400,000
20.400,00				
021419	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 15.000 LITROS - Marca.: FORTLEVE	UNIDADE	2,00	5.400,000
10.800,00				
021420	CIMALHA PVC, PARA FORRO - Marca.: MAIS PVC	PEÇA	70,00	19,000
1.330,00				
021421	FORRO PVC, 10CMX8MMX6M - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRADO	10,00	15,000
150,00				
021422	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRADO	300,00	19,000
5.700,00				
021426	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45,0KVA 13.8 KV - Marca.: SI	UNIDADE	10,00	5.100,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



51.000,00	EMETRAFO			
021775	PINCEL PARA PINTOR MÉDIO' - Marca.: ATLAS	UNIDADE	40,00	3,900
156,00				
021836	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA) - Marca.: KRONA	UNIDADE	250,00	4,900
1.225,00				

VALOR GLOBAL R\$ 433.552,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 433.552,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-250312 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-250312, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-250312.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019, atividades:

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.361.0007.2.022.0000 Manutenção do Programa Biblioteca da Escola

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



6 Fundo de Educação Básica de Prainha

06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-250312, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAVI XAVIER DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 03 de Maio de 2019

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS
CNPJ 18.783.561/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____